



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2023. Acrescenta o Art. 41-A, § 1º e § 2º na Lei Orgânica do Município de Ourém e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Ourém fica acrescida do Artigo 41-A, § 1º e § 2º que terão a seguinte redação:

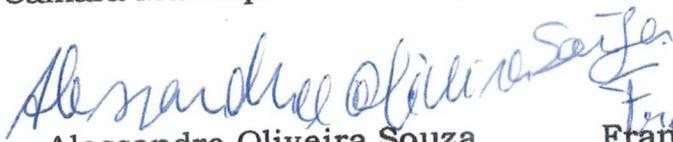
Art. 41A- Aos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, fica instituído o Décimo Terceiro Subsídio e Férias anuais remuneradas com 1/3 a mais do que o subsídio normal, previsto no artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição da República Federativa de Brasil de 1988.

§ 1º - Os vereadores deverão gozar suas férias sempre no período de recesso parlamentar.

§ 2º - O pagamento do 13º Subsídio não ultrapassará o dia 20 do mês de dezembro.

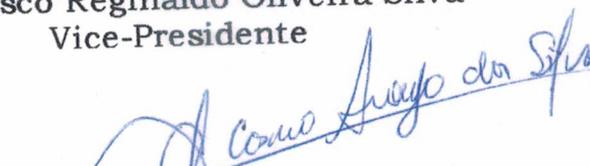
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e, terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Ourém, 24 de novembro de 2023.


Alexandre Oliveira Souza
Presidente


Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Vice-Presidente


José Maria dos Santos Farias
1º Secretário


Cosmo Araújo da Silva
2º Secretário